



LEI Nº 1916, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 19/03/2025

Lauana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O “CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA”, COM O INTUITO DE CONCEDER ESTÁGIO A ESTUDANTES MATRICULADOS REGULARMENTE NOS CURSOS DA REFERIDA INSTITUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro Universitário Leonardo Da Vinci – Sociedade Educacional Leonardo da Vinci LTDA, com o objetivo de viabilizar à cooperação técnica-científica no fornecimento de campos de estágio em apoio a realização dos cursos da Instituição supracitada na cidade de Perdigo/MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportados pelas dotações específicas para a finalidade, previstas nos orçamentos anuais.

Art. 3º - Os objetivos específicos do Termo de Convênio contam na minuta anexa que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - O presente Termo de Convênio de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigo, 19 de março de 2025.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigo